



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

RESULTADO PRELIMINAR

**EDITAL Nº 54, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2022.**

AUXÍLIO MORADIA 2ª ETAPA E MODALIDADE EMERGENCIAL

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO MORADIA (2ª Etapa e modalidade emergencial) do Edital nº 54 de 01 de dezembro de 2021 – Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2022.

Os **estudantes com observação ao lado do número de matrícula deverão enviar** para o e-mail pbae@sertao.ifrs.edu.br os **documentos solicitados** até o **dia 06 de maio de 2022**. Estudante que não enviar o contrato de aluguel dentro do prazo estabelecido, terá o parecer indeferido para o Auxílio Moradia.

Abaixo os números de matrículas com respectivos resultados das análises socioeconômicas:

DEFERIDOS: *

* o estudante atende os requisitos do edital e está classificado aos auxílios da assistência estudantil, **porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento** (Art.8.2.1 do edital).

Nº	Matrícula	Observação
1	0120/22-7	
2	2022001071	
3	0169/22-6	Enviar cópia do Contrato de aluguel
4	2022002972	
5	0142/22-0	
6	0125/22-9	
7	0182/22-2	
8	0347/18-3	
9	0152/22-6	
10	0128/19-8	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11	0094/19-6	Enviar cópia do Contrato de aluguel
12	0131/22-9	Enviar cópia do Contrato de aluguel
13	0105/22-8	
14	0250/18-0	
15	0155/22-5	
16	0119/22-9	

INDEFERIMENTO: *

* Nesta situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender as convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento a entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. (Art. 8.2.2 do edital)

Nº	Matrícula	Parecer	Motivo do indeferimento
1	2022000987	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.
2	0083/22-4	Indeferido	Estudante com benefício da Residência Estudantil
3	0126/22-5	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.
4	0181/22-6	Indeferido	Não atende aos critérios do público prioritário, art. 2.1.1
5	0050/22-9	Indeferido	Não atende aos critérios do Auxílio Moradia, art. 3.2.1
6	0216/20-8	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.
7	0102/22-9	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.
8	0064/22-0	Indeferido	Estudante com benefício da Residência Estudantil
9	0252/19-0	Indeferido	Estudante já incluída na 1ª etapa
10	0123/20-0	Indeferido	Não atende aos critérios do Auxílio Moradia, art. 3.2.1
11	0044/22-9	Indeferido	Não atende aos critérios do Auxílio Moradia, art. 3.2.1
12	0117/22-6	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

13	0175/22-6	Indeferido	Não atende aos critérios do Auxílio Moradia, art. 3.2.1
14	0121/22-3	Indeferido	Não atende aos critérios do público prioritário, art. 2.1.1
15	0116/22-0	Indeferido	Estudante não atendeu as convocações para complementação de documentos.

Sertão, 04 de maio de 2022.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão
Portaria nº 160/2020